

## **PORTARIA Nº 1.062, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016**

*Altera a Portaria nº 1.744, de 13 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 221, Seção I, página 202, de 14 de novembro de 2014 que dispõe sobre as certidões sindicais no âmbito do Ministério do Trabalho.*

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, no Título V da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e na Súmula nº 677, do Supremo Tribunal Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, os modelos de certidões de registro sindical expedidas pela Secretaria de Relações do Trabalho.

§ 1º A certidão de que trata o Anexo I será disponibilizada eletronicamente no sítio do Ministério do Trabalho.

§ 2º Nas hipóteses de requerimento da entidade sindical ou de deferimento do registro a certidão a que se refere o Anexo II será expedida em papel cartão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2003, de 19 de agosto de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**

**ANEXO I****MINISTÉRIO DO TRABALHO****SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO****CERTIDÃO**

Código de Validação: XXXX-XXXX-XXXX-XXXX

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 17 do Anexo I, do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004 e o disposto na Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, certifica para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, o registro sindical referente ao Processo de nº (à Carta Sindical assentada no) \_\_\_\_\_, do(a) \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para representar a(s) categoria(s) \_\_\_\_\_, na(s) base(s) territorial(is) \_\_\_\_\_, com abrangência \_\_\_\_\_.

Certifica, ainda, que se encontra informada junto ao CNES a seguinte diretoria com mandato válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**MEMBROS DIRIGENTES****NOME - FUNÇÃO**

\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Certidão gerada eletronicamente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_

**SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

A verificação da autenticidade desta Certidão poderá ser feita por meio do código XXXXXXXXXXXX-XXXX, no endereço < <http://www3.mte.gov.br/sistemas/cnes/validarcertidao>>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ANEXO II****MINISTÉRIO DO TRABALHO****SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO****CERTIDÃO**

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 17 do Anexo I, do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004 e o disposto na Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, certifica para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, o registro sindical referente ao Processo de nº (à carta Sindical assentada no) \_\_\_\_\_, do(a) \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para representar a(s) categoria (s) \_\_\_\_\_, na(s) base(s) territorial(is) \_\_\_\_\_, com abrangência \_\_\_\_\_.

Certifica, ainda, que se encontra informada junto ao CNES a seguinte diretoria com mandato válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**MEMBROS DIRIGENTES****NOME – FUNÇÃO**

\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ Chefe do Serviço de Apoio e Arquivo da Coordenação-Geral de Registro Sindical, a conferi.

Brasília, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Certifico.

**COORDENADOR-GERAL DE REGISTRO SINDICAL**

Dou fé.

**SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

## **PORTARIA Nº. 1.744, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º - Aprovar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, os modelos de certidões de registro sindical expedidas pela Secretaria de Relações do Trabalho.

Parágrafo 1º - A certidão de que trata o Anexo I será disponibilizada eletronicamente no sítio do Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo 2º - Nas hipóteses de requerimento da entidade sindical ou de concessão do registro a certidão a que se refere o Anexo II será expedida em papel cartão.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2003, de 19 de agosto de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DIAS**

**ANEXO I****MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO****SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO CERTIDÃO**

Código de Validação: XXXX-XXXX-XXXX-XXXX

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 17 do Anexo I, do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004 e o disposto na Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, certifica para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, o registro sindical referente ao Processo de n.º (à Carta Sindical assentada no) \_\_\_\_\_, do(a) \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para representar a(s) categoria(s) \_\_\_\_\_, na(s) base(s) territorial(is) \_\_\_\_\_, com abrangência \_\_\_\_\_. Certifica, ainda, que se encontra informada junto ao CNES a seguinte diretoria com mandato válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**MEMBROS DIRIGENTES****NOME – FUNÇÃO**

\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Certidão gerada eletronicamente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_

**SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

A verificação da autenticidade desta Certidão poderá ser feita por meio do código XXXX-XXXX-XXXX-XXXX, no endereço Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ANEXO II**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO CERTIDÃO**

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 17 do Anexo I, do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004 e o disposto na Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, certifica para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, o registro sindical referente ao Processo de nº (à carta Sindical assentada no) \_\_\_\_\_, do(a) \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para representar a(s) categoria (s) \_\_\_\_\_, na(s) base(s) territorial(is) \_\_\_\_\_, com abrangência \_\_\_\_\_. Certifica, ainda, que se encontra informada junto ao CNES a seguinte diretoria com mandato válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**MEMBROS DIRIGENTES**

**NOME – FUNÇÃO**

\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ Coordenador-Geral de Registro Sindical, a conferi.

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Certifico.

**SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

Dou fé.

**MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO**